

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

DATA DA EMISSÃO DO EDITAL: 15 de fevereiro de 2022.

DATA DA SESSÃO: 02 de março de 2022.

HORÁRIO DA SESSÃO: 11h (Horário de Brasilia)





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE torna público aos interessados que o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, designado através da Portaria nº 002/2021, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo menor preço por lote, através do site: http://bll.org.br/, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital completo poderá ser obtido junto a pagina da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, através do site https://jquiterianopolis.ce.gov.br/, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, https://jcitacoes.tce.ce.gov.br/ e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões https://jbll.org.br/.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Inicio do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: 16/02/2022.

Fim do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: 09h do dia 02/03/2022.

Abertura das Propostas: 09h do dia 02/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

As 11h do dia 02/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência:
- II. Minuta da Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- V. Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- VI. Modelo de Declaração de inidoneidade:
- VII. Modelo de Declaração de não utilizar mão de obra infantil;
- VIII. Modelo de Declaração de ME/EPP;

1.0 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).





2.0 - DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (http://bll.org.br/) conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.
 - 3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos beneficios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
 - a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
 - g) Que n\u00e3o tenham providenciado o credenciamento junto \u00e0 Bolsa de Licita\u00e7\u00f3es e Leil\u00f3es do Brasil - BLL.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuíndo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: http://bll.org.br/.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;





- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: http://bll.org.br/.

5.0 - DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PALTAFORMA DA BLL

- 5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta de preços em papel timbrado com a descrição do objeto ofertado devidamente assinada, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.1. A anexação da proposta e dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.1.2. Caso o licitante deixe de anexar a proposta de preços e os documentos exigidos junto a plataforma da BLL ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca (se houver);
- 6.1.3. Modelo (caso exista);
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução ou entrega dos serviços.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará todos os documentos anexados concomitantemente com a proposta apresentada, desclassificando desde logo aqueles licitantes que deixarem de apresentar a proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não tenham anexado todos os documentos exigidos, junto a plataforma da BLL e que contenham vicios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.1. Os lances deverá serem ofertados pelo valor total do lote.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 50,00 (cinquenta reais) (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/2019).
- 7.9. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuizos dos atos realizados.
- 7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço http://bll.org.br/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.13.1. N\u00e3o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess\u00e3o p\u00fablica encerrar-se-\u00e1 automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.





- 7.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 7.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 7.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 7.19. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 7.20. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. Após encerrada a face de lances, as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
 - 7.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquetas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
 - 7.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - b) N\u00e3o sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alinea anterior, ser\u00e3o convocadas automaticamente pelo sistema eletr\u00f3nico as remanescentes que porventura se enquadrem na hip\u00f3tese do subitem 7.21.1, na ordem classificat\u00f3ria, com vistas ao exerc\u00e1cio do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 7.19. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 7.20. Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo







negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

- 7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

8.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuizo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.







8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.
- 9.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa fisica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

9.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União (PGFN), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela







Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei № 12.440/2011;

9.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1.) O licitante poderá facultativamente anexar junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.3.3, alínea "a", contratos em papel timbrado, assinados por ambas as partes ou de nota fiscal respectiva ao atestado.
 - a.2) Em caso de dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
 - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
 - II. Constatada a n\u00e3o veracidade, a licitante ser\u00e1 inabilitada, sendo o fato encaminhado \u00e1 Procuradoria Geral do Munic\u00edpio para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as san\u00e7\u00e3es administrativas cab\u00edveis, conforme a legisla\u00e7\u00e3o vigente.

9.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

 a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea.
- d) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.







- 9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;
- 9.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final ao valor arrematado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a solicitação por parte do pregoeiro, onde o mesmo irá solicitar através do sistema e o licitante deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas para o seguinte e-mail (licitacao@quiterianopolis.ce.gov.br), que deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em lingua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma vía, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocerrende divergência entre es preços unitários e o preço global, prevalecerão es primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.







- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@quiterianopolis.ce.gov.br.
- 11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 11.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mai licitacao@quiterianopolis.ce.gov.br.
- 11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12.0 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

- 12.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.
 - 12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico.





em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 13.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

14.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos de emenda parlamentar, estando consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	07.00.10.122.0402.2.017
SECRETARIA DE SAÚDE	07.00.10.301.1001.2.019
(3420)55010 (0900005500505050	07.00.10.302.1003.2.021

15.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

16.0 - DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.







- 16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. N\u00e3o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta;
- 17.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuizos significativos ao objeto da contratação;
- 17.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- 17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indicios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à





administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 18.2. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 18.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 18.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





- 18.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 18.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, através via e-mail institucional licitacao@quiterianopolis.ce.gov, ou no próprio chat da plataforma da https://bllcompras.com/, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
 - 18.11.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 18.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 18.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Quiterianópolis - Ceará.

Quiterianópolis - CE, 15 de fevereiro de 2022.

Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRÉTARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme relação abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Albumina Sérica	Unidade	300
2.	Acido Úrico	Unidade	900
3.	Clearance de Creatinina	Unidade	870
4.	Coagulograma Completo	Unidade	1.050
5.	Coombs Direto	Unidade	240
6.	Coombs Indireto	Unidade	240
7.	Colesteral Total	Unidade	900
8.	Determinação de Fator Reumatóide	Unidade	150
9.	Determinação de Tempo de Coagulação	Unidade	120
10.	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	Unidade	150
11.	Dosagem Carbamazepina	Unidade	120
12.	Dosagem de Potássio	Unidade	90
13.	Dosagem de Sódio	Unidade	180
14.	Dosagem de Ácido Úrico (Sangue)	Unidade	300
15.	Dosagem de Ácido Valproico	Unidade	90
16.	Dosagem de Amilase	Unidade	270
17.	Dosagem de Antigeno Prostático Específico (PSA)	Unidade	90
18.	Dosagem de Beta 2 Microglobulina	Unidade	90
19.	Dosagem de Bilirrubina	Unidade	60
20.	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	Unidade	450
21.	Dosagem de Cálcio	Unidade	300
22.	Dosagem de Cálcio ionizável	Unidade	150
23.	Dosagem de Cloreto	Unidade	270
24.	Dosagem de Colesterol HDL	Unidade	180
25.	Dosagem de Colesterol LDL	Unidade	180
26.	Dosagem de Colesterol Total	Unidade	1.500
27.	Dosagem de Complemento C3	Unidade	90
28.	Dosagem de Fosfatase Alcalina	Unidade	60
29.	Dosagem de Fósforo	Unidade	1.800
30.	Dosagem de Glicose	Unidade	600
31.	Dosagem de Hormônio Tireocatimulante (THS)	Unidade	150
32.	Desidrogenase lática LDH	Unidade	600
33.	Creatino Fosoquinase CPK	Unidade	1.200
34.	Dosagem de Tiroxina (T4)	Unidade	1.500
35.	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre)	Unidade	2.400
36.	Dosagem de Triglicerideos	Unidade	1.500
37.	Dosagem de Triodotironina (T3)	Unidade	900
38.	Dosagem de Uréia	Unidade	300







Item	Especificação	Quant.	Und.
39.	Dosagem Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	Unidade	300
40.	Dosagem Gonadotrofina Corionica Humana Beta HCG	Unidade	1.500
41.	Hemograma Completo	Unidade	3.000
42.	Parasitológico de Fezes	Unidade	1.800
43.	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	Unidade	150
44.	Hemoglobina Glicosilada	Unidade	3.000
45.	D-dimero	Unidade	450
46.	Pesquisa de Fator RH	Unidade	900
47.	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	Unidade	150
48.	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	Unidade	90
49.	Pesquisa de Tripanossoma	Unidade	60
50.	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	600
51.	PSA Total	Unidade	1.500
52.	Sumario de Urina	Unidade	2.100
53.	Teste de VDRL para detecção de Sifilis em Gestante	Unidade	240
54.	Testosterona Livre	Unidade	60
55.	TGO-AST	Unidade	2.400
56.	TGP-ALT	Unidade	2.400
57.	Toxoplasmose IGG	Unidade	300
58.	Toxoplasmose IGM	Unidade	300
59.	Urocultura	Unidade	150

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A execução dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e ainda com observância à Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA OS SERVIÇOS

- 3.1. Considerando a necessidade da realização de diversos exames laboratoriais solicitados pelas UBS e pelo Hospital Quitéria de Lima, destinados a população de Quiterianópolis -CE, se faz necessário que se faça processo licitatório para os referidos serviços.
- 3.3. Considerando que os Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.
- 3.3. Considerando ainda que os itens licitados são estimativas da Secretaria de Saúde, e que somente será pago os itens efetivamente entregues e que formalmente for solicitado e fornecido determina que seja realizado licitação na modalidade Pregão.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

- 4.1. Os itens foram agrupados de forma global em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.
- 4.2. Na fase de planejamento para a realização dos exames foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTE. Neste sentido, do ponto de vista da execução, identificou-se





que a disponibilização dos vários itens em LOTE proveria mais agilidade na execução, visando ainda, assegurar a fiscalização segura na execução. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se inadequado.

- 4.3. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento per item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, e que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado numere de contratos. Desta Feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço Global.
- 4.4. Considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a divisão em lote(s) busca não só manter, mas ampliar a competitividade uma vez que agrupou em lote(s) itens semelhantes, com características comuns e de mesma natureza, a fim de gerar maior economia de escala e, consequentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos. Todos os itens agrupados no(s) lote(s) guardam semelhança entre si, o que afasta a possibilidade de restrição à competitividade pela simples união dos itens. É importante mencionar que o Acórdão 5.260/2011 TCU- 1ª Câmara expõe a inexistência de "ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Ressalte-se que o custo administrativo de gerenciar possiveis inúmeros contratos em razão da totalidade de itens licitados seria desproporcional aos beneficios trazidos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, Unidade, marca (caso exista), valor unitário e total de cada item e valor global do lote, em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, seguros para a execução, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum dos itens, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 5.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.
- 5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos proprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	07.00.10.122.0402.2.017
SECRETARIA DE SAÚDE	07.00.10.301.1001.2.019
	07.00.10.302.1003.2.021







7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 7.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 7.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
 - 7.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 7.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
 - 7.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 7.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

8. DO LOCAL PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O local para coleta dos exames será na Cidade de Quiterianópolis, caso empresa vencedora do pregão não possua sede ou filial na cidade de Quiterianópolis, deverá instalar no Município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados na cidade de Quiterianópolis, e conforme solicitações e necessidades da Secretaria de Saúde e ordem de serviços expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 8.2. Por ocasião da execução dos serviços deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 9.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 9.3. Somente poderão ser realizados exames com receita/pedido carimbado e assinado por médico e ou responsável da Unidado Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Quiteria de Lima, devidamente autorizado pela Secretaria de Saúde.
- 9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuizos da aplicação das penalidades cabiveis.
- 9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.







9.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis Ceará.
- 10.2. Entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 10 (dez) dias para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgentes ou a critério médico. O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 10.3. O contratado deverá executar os serviços com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer exame em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução dos serviços à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviços, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.







- 11.5. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 11.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a execução dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 12.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE.
- 12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Quiterianópolis - CE, 15 de fevereiro de 2022

Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

Refer	rência: PREGÃO ELETRÔNICO	O Nº/					
O Pre	egoeiro da Prefeitura Municipal o	de Quiterianópo	olis.				
Pela ; Lei N	presente declaramos inteira su o 10.520 de 17/07/2002, Decret cláusulas e condições do Edital	bmissão aos p	receitos	019 Lei N	F R 666/93	de seus al	annona
	ramos ainda que não temos o						
Assur sejam	nimos o compromisso de ber los vencedores na presente licit	m e fielmente ação,	execu	ar os sei	viços cota	dos abaix	co, caso
DAD	OS DA EMPRESA:		_				
Transmission of the last of th	onente (Razão Social):	Endere	eco Cor	nercial: /R	ua/Cidade/	IEICED)	
CNP		CGF:	75 00.	noroica. (I'i	ua ciuduci	or rour j	
Banc	20:	Agenci	a:		Conta	Corrente:	
Fone	/Fax:	E-mail:			1.3.2000		
DAD	OS DO RESPONSÁVEL PARA	ASSINATURA	A DE C	ONTRATO	D:		
Nom	ė;	RG n°:			CPF n	0.	
Carg	o/Função:	Fone:					
		LOTE					
Item	Descrição		Und.	Quant	Marca (caso exista)	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONFORME ITEMS DESC UNIDADES E QUANTIDA CONTIDA NO TERMO DE RE	ADE TOTAL		100			
Valor (global do lote de R\$),	
Valida	ede Minima da Proposta: 60 (s	essenta) dias					



Assinatura do Proponente NOME COMPLETO CPF





SECRETARIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS,

DA

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO Nº ____

ATRAVÉS

ntemo, inscrita Av. Laurindo (Secretaria de	no CNPJ(MF) N° 07 Somes, n° 152, Cer doravant Despesas, Sr(a). n°	.551.179/000 itro, Quiteria e denominad	01-14 e anópolis lo CON	no CGF s - CE, ITRATAN	Nº 06.92 CEP: 63	0.645-7, co .650-000, ato represe	m sede na através da entada pela
CNPJ(MF) sob	o nº/	e CGF	sob o	nº		, com	sede à Rua
	nº , doravante deno	, Bairro			na cidade		
stado do	, doravante deno	minada CO	NIRAI	IADA, n	este ato r	epresentac onalidade)	inscrito no
CPF/MF sob o	io/procurador, Sr.(a) nºe	no RG sob	o nº		(ridon	resolver	celebrar o
resente contra	to oriundo de negoci	ação comerc	cial firm	nada atra	vés do PR	EGÃO ELI	ETRÔNICO
LÁUSULA PR	que fazem mediante a RIMEIRA - DO FUNDA o de licitação na sente homologado pe	MENTO LE modalidade a Ordenador	GAL: de Pra de D	regão E Despesas	letrônico da Secret	/aria de	
1.1. Process devidam e as pre suas de	cimeira - DO FUNDA o de licitação na sente homologado per escrições da Lei Fede mais alterações, que	modalidade a Ordenador eral N° 10.52 passa a faze	de Pra de D	regão E espesas Lei Nº 8	letrônico da Secret 3.666 de 2	/_ aria de 1 de junho	de 1993 e
1.1. Process devidam e as pre suas de	RIMEIRA - DO FUNDA o de licitação na iente homologado pel escrições da Lei Fede	modalidade a Ordenador eral N° 10.52 passa a faze TO: ESA PARA SAÚDE DO	de Pra de D 20/02 er parte REALI	Pregão E Despesas Lei Nº 8 integrant ZAÇÃO ICÍPIO D	Eletrônico da Secret 3.666 de 2 e do prese DE EXAM E QUITER	/ aria de 1 de junho nte contrato	de 1993 e
1.1. Process devidam e as pre suas de CLÁUSULA SE 2.1. CONTR JUNTO	cimeira - DO FUNDA o de licitação na pente homologado per escrições da Lei Feder mais alterações, que per EGUNDA - DO OBJE ATAÇÃO DE EMPR A SECRETARIA DE	modalidade a Ordenador eral N° 10.52 passa a faze TO: ESA PARA SAÚDE DO	de Pra de D 20/02 er parte REALI MUNIO	Pregão E Despesas Lei Nº 8 integranto ZAÇÃO ICÍPIO D aixo relac	Eletrônico da Secret 3.666 de 2 e do prese DE EXAM E QUITER	/ aria de 1 de junho nte contrato	de 1993 e
1.1. Process devidam e as pre suas de CLÁUSULA SE 2.1. CONTR JUNTO acordo o	cimeira - DO FUNDA o de licitação na pente homologado per escrições da Lei Feder mais alterações, que per EGUNDA - DO OBJE ATAÇÃO DE EMPR A SECRETARIA DE	modalidade a Ordenador aral N° 10.52 bassa a faze TO: ESA PARA SAÚDE DO s e quantitativ	de Pra de D 20/02 er parte REALI MUNIVOS aba	Pregão E Despesas Lei Nº 8 integranto ZAÇÃO ICÍPIO D aixo relac	Eletrônico da Secret 3.666 de 2 e do prese DE EXAM E QUITER	/ aria de 1 de junho nte contrato	de 1993 e
1.1. Process devidam e as pre suas de CLÁUSULA SE	o de licitação na lente homologado per lescrições da Lei Federnais alterações, que processor de la compara EGUNDA - DO OBJE ATAÇÃO DE EMPRA SECRETARIA DE com as especificações	modalidade a Ordenador aral N° 10.52 bassa a faze TO: ESA PARA SAÚDE DO s e quantitativ	de Pra de D 20/02 er parte REALI MUNIVOS aba	Pregão E Despesas Lei Nº 8 integrant ZAÇÃO ICÍPIO D aixo relac	Eletrônico da Secret 3.666 de 2 e do prese DE EXAM E QUITER ionados: Marca (caso	aria de	de 1993 e o. RATORIAIS S - CE, de







CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

- 4.1. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 4.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização dos serviços;
- 4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.4. A contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos do Erário Municipal, na dotação orçamentária, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.
 - 6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários indices, a média de, no mínimo, três.
 - 6.1.2. O Equilibrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. O local para coleta dos exames será na Cidade de Quiterianópolis, caso empresa vencedora do pregão não possua sede ou filial na cidade de Quiterianópolis, deverá instalar no Município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados na cidade de Quiterianópolis, e conforme solicitações e necessidades da Secretaria de Saúde e ordem de serviços expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.







CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis Ceará.
- 9.2. Entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 10 (dez) dias para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgentes ou a critério médico. O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 9.3. O contratado deverá executar os serviços com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer exame em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.







- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Solicitar a execução dos serviços à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviços, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.5. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entreque(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a execução dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 11.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis CE.
- 11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa á execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 12.1.1. N\u00e3o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indicios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuizos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Quiterianópolis - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser pub

publicado nos mei	ios definidos em lei, para	que produza	seus jurídicos e legan
	Quiterianópolis - CE, _	de	de
Or	Prefeitura Municipa CON XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TRATANTE	XXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXX	TRATADO(A)	xxxxxxxx
TESTEMUNHAS:			
1ª		CPF:	
0.2		CDE	





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

			o de seu representato de Identidade nº	
sob o CPF nº	, para fir	ns de participação	nto de Identidade nº no referido processo	declara que:
requisitos di conheciment	e habilitação exigio	dos para participa rmações e das c	bilitação, em que ca ação no presente co ondições locais para	ertame e que tomo
	CIDADE(UF), _	de	de	
	V. 7	Nome do declara		
	Diretor,	CPF do declarar Sócio-Gerente ou CARGO		







ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Em cumpriment	o as determinações o	da Lei a empresa	A SALE OF	. inscrita no
CNPJ sob o r	nº	_, por intermédic	de seu representant	e legal, o Sr.(a
sob o CPF nº _	, para fi	ns de participação	to de Identidade nº no referido processo de	dara que:
que, até		xistem fatos imper	supervenientes, sob a ditivos para sua habilit prências posteriores.	
	CIDADE(UF),_	de	de	
	Diretor	Nome do declarar CPF do declarar Sócio-Gerente ou CARGO	ite	







ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

			9	
	por	tador do Docume	io de seu representan ento de Identidade nº	inscr
sob o CPF nº	, para fir	ns de participação	no referido processo de	clara que:
a) Declara que	até a presente data	a não foi declarad	a inidônea.	
			THE 72	
	CIDADE(UF), _	de	de	
	7			
	KAN I	Nome do declar CPF do declara		
	Diretor,	Sócio-Gerente o		
		CARGO		







ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA INFANTIL

Em cumprimento	as determinações	da Lei, a empresa		inscrita no
CNPJ sob o nº		, por intermédio	de seu representante de Identidade nº	e legal, o Sr.(a)
sob o CPF nº	para fi	ins de participação no	o referido processo deci	lara que:
art. 27 da L outubro de Federal de 0	ei n° 8.666, de 21 1999, cumpre con 05/10/1988,	de junho de 1993, n o disposto no incis	cumprimento do dispos acrescido pela Lei nº so XXXIII, do Artigo 7º	9.854, de 27 de da Constituição
insalubre, a	os menores de de		oibição de trabalho not siquer trabalho a meno storze anos".	
	CIDADE(UF), _	de	de	
	m A	A		
		Nome do declarante	#C++	
	Diretor	Sócio-Gerente ou E CARGO		







ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

empresa		, inscrita	no CNPJ sob o n	°
itermedio de seu Documento de Id	representante entidade nº	legal Sr.(a)	inscrito	sob o CPF
Control of the Contro	, DECLAF	RA, sob as penas	da Lei, que cumpre	os requisitos leg
ara qualificação con	no		(incluir a condică	da empresa: Mic
mpresa (ME) ou Em ão está sujeita a qu	presa de Peque	no Porte (EPP)), an	desta artico estan	entar 123/2006 e q
atamento favorecido	estabelecido no	os arts. 42 a 49 da	citada lei.	io apia a usuiruir
	CIDADE(UF), _	de	de	
	\ J	Nome do declarar	A Pro-	
	Diretor	CPF do declarant Sócio-Gerente ou E		
	Olicioi,	CARGO	Equivalente	

